

## PROJETO DE LEI 006 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

*Autoriza o poder executivo desafetar imóvel público e a permutar imóvel do município por outro de propriedade de Mari Portela Bombonato Cozer e Jaime Luiz Coser, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, de bem Patrimonial, para uso dominial, e efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de *Mari Portela Bombonato Cozer e Jaime Luiz Coser* a seguir descritos:

I - IMÓVEL DO MUNICÍPIO: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 674,50 m<sup>2</sup>,

II - IMÓVEL DE MARI PORTELA BOMBONATTO COZER E JAIME LUIZ COSER: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 370 m<sup>2</sup>,

**Art. 2º** Ficam atribuídos os valores de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), respectivamente, aos imóveis do Município e de propriedade de *Mari Portela Bombonato Cozer e Jaime Luiz Coser*, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

### **Parágrafo Único.**

A diferença de R\$50.000,00 deverá ser paga pelo município até 30 dias após a efetivação da Permuta dos imóveis.

**Art. 3º** As despesas cartorárias e resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 25 dias do  
mês de fevereiro de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN  
Secretária Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006/2016**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar imóvel público e a permutar imóvel do município por outro de propriedade de Mari Portela Bombonato Cozer e Jaime Luiz Coser, e dá outras providências.

A permuta faz-se necessária pois o município foi contemplado com recurso para construção de quadra de esportes e por não ter a área necessária para a construção e que a mesma deve ser nas proximidades da escola Orestes de Brito Scheffer, os engenheiros avaliaram os terrenos das proximidades e o terreno da referida permuta se enquadra em todos os requisitos.

O terreno do município já havia passado por uma avaliação e com autorização desta casa foi a leilão, porém não houve comprador, o objetivo desta venda era justamente para realizar a compra de um terreno que atendesse os requisitos para a construção da quadra.

Em contato com o proprietário do terreno que se refere a presente lei, o mesmo concordou com a permuta, desde que o município repassasse a diferença de valores de acordo com a avaliação.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal